



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

L E I Nº 40

De 12 de abril de 1972.

Adota Bandeira do Município.

Dr. RICARDO LEONIDAS RIBAS, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER que o Órgão Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É adotada a Bandeira do Município de Santo Ângelo, com as seguintes características: - a Bandeira Municipal tem como símbolo, o escudo do brasão santoangelense, na sua forma simplificada. Está situado no centro dos 2/3 do retângulo de prata (branco) - candura, flanqueado à sinistra, pelo primeiro terço retangular, que contem as tres faixas da Bandeira Farroupilha.

a) 1º Terço - primeira faixa: em campo de sinople (verde), significando abundância; segunda faixa: em campo de goles (vermelho), significando intrepidez; terceira faixa: em campo de amarelo - ouro, significando fôrça.

b) Brasão da cidade no centro dos 2/3 em branco, significando candura, em destaque, na sua forma simplificada, cuja descrição heráldica é a seguinte: escudo português: em campo, de verde, dois cotos de asa de prata postos em chefe e uma vieira, de prata, posta em ponta; bordadura partida: um de vermelho, carregada de sete castelos de ouro, lavrados de negro; dois de prata carregada de cinco escudetes de azul, também carregados de cinco besantes de prata. Corôa mural de prata, de cinco tórres. Listel de verde carregado do nome do Município, de prata, entre as datas de 1707 e 1873, também de prata.

Art. 2º - O campo verde representa as riquezas naturais do Município e o fato de ter sido Santo Ângelo a única redução a fundamentar sua vida econômica na produção da erva mate. As asas e a vieira de prata simbolizam os três povos missioneiros que se localizaram no território municipal: Santo Ângelo, São Miguel (as duas asas de anjo) e São João (a concha batismal). A área do município, situada no encontro da expansão política de Espanha e Portugal, está marcada pela bordadura partida, tendo à destra os sete castelos e à sinistra as cinco "Quinas", símbolos heráldicos dos dois reinos peninsulares. No listel as data de fundação do povo missioneiro de Santo Ângelo e a de sua emancipação municipal. A corôa mural por suas características indica a sua condição de cidade sede do município.

Art. 3º - Os papéis oficiais do município terão como timbre o brasão adotado pela Lei nº 2, de 7 de abril de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

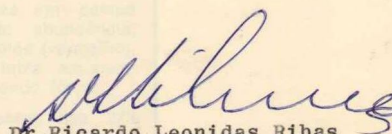
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

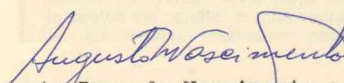
1965 e constante da presente Lei, impresso em seus esmaltes e metais próprios ou segundo a convenção representativa das cores heráldicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
em 12 de abril de 1972.


Dr. Ricardo Leonidas Ribas
Prefeito Municipal.


Dr. Augusto Ivan do Nascimento e Silva
Secretário do Governo Municipal.